

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

**LEI Nº 4.289, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007**

Altera referência dos supervisores de pré-escola - celetistas estáveis, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mauá, e dá outras providências.

**LEONEL DAMO**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, II, e Art. 55, III, combinado com o Art. 176, V, todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 14.734/07, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os supervisores de pré-escola atuais, celetistas estáveis, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mauá, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), passam da referência 211 para a 224, contida no ANEXO XII - ESCALA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM EXTINÇÃO - ESEPE, a que se refere o Art. 16 da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002.

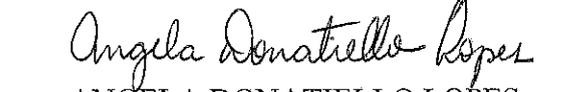
Art. 2º As despesas correrão pelas verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

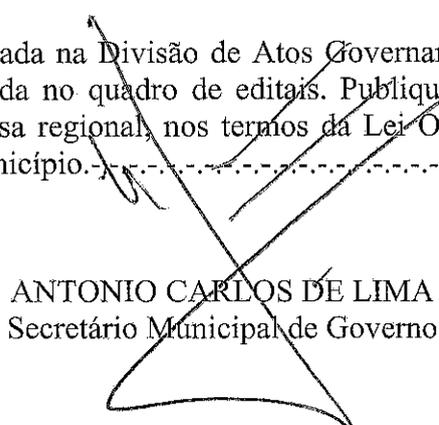
Município de Mauá, em 27 de dezembro de 2007.

  
LEONEL DAMO  
Prefeito

  
SILVAR SILVA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

  
ANGELA DONATIELLO LOPES  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada na Divisão de Atos Governamentais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
ANTONIO CARLOS DE LIMA  
Secretário Municipal de Governo

ccc//